



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Videira

---

## EDITAL Nº 013/2015 – DG/IFC - Câmpus Videira

### **MATRÍCULAS EM QUARTA CHAMADA PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2015 NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - MODALIDADE SUBSEQUENTE, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CÂMPUS VIDEIRA – **EDITAL DE VAGAS NÃO OCUPADAS****

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público as orientações para as matrículas, para ingresso em 2015, do aprovado em Quarta Chamada no Curso de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio – Modalidade Subsequente - em Eletrônica, conforme Edital nº 025/2014-IFC – Edital de Vagas Não Ocupadas.

#### **1. DAS MATRÍCULAS**

- 1.1. A matrícula em Quarta Chamada para o Edital de Vagas Não Ocupadas para o 1º. semestre letivo de 2015 (Eletrônica), ocorrerá de forma presencial perante a apresentação dos documentos exigidos no Edital 025/2014-IFC, no dia de **23 de fevereiro de 2015**, na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira (Rodovia SC 135 – Km 125, Bairro Campo Experimental), das **8h às 21h**.
- 1.2. O candidato que não comparecer no período destinado à matrícula perderá o direito a vaga.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato e responsáveis legais buscarem informações pertinentes à sua classificação para efetivar a matrícula.
- 1.4. Para os candidatos menores de 18 anos, a matrícula só poderá ser realizada com acompanhamento dos pais ou responsáveis legais.

#### **2. DOS DOCUMENTOS**

- 2.1. O candidato classificado deverá efetivar a matrícula no período citado conforme disposto no item 1.1 deste Edital, com a presença dos pais ou responsável legal (no caso de menor de 18 anos) munido, **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - b) Cópia da Carteira de Identidade (acompanhada da original);
  - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (acompanhada do original);
  - d) Cópia do Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral;
  - e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada da original);
  - f) Cópia do comprovante de Tipagem Sanguínea e Fator Rh (acompanhado do original);
  - g) Cópia do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (acompanhada do original);
  - h) Cópia do Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no 10.196 de 24/07/96 (acompanhada do original);
  - i) Cópia do Comprovante de residência (acompanhado do original);
  - j) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (acompanhada do original);
  - k) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
  - l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
  - m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional inclusive visto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Videira

de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos a nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;

n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

o) Os candidatos que optarem pelo sistema de ações afirmativas que se enquadrem 2.7 e 2.8 do Edital nº 449/2014, devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do ensino fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país;

p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" ou 2.8.2 alínea "a" do Edital nº 449/2014 – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-,mínimos) - devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula;

q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" inciso I, 2.7.1 alínea "b" inciso I, 2.8.2 alínea "a" inciso I e 2.8.2 alínea "b" inciso I do Edital nº 449/2014 – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) - devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula;

r) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.8.1 do Edital nº 449/2014 – Candidatos oriundos da atividade agrícola (Agricultura Familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

2.2. No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **23 de fevereiro de 2015**, para os candidatos matriculados até o dia 16 de fevereiro de 2015 e

b) Cinco dias úteis após a matrícula para os candidatos matriculados após 16 de fevereiro de 2015.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A relação de candidatos selecionados em Quarta Chamada está disponível no Anexo I deste Edital.

3.2. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa plausível e aceita pela Coordenação Geral de Ensino, terá sua matrícula cancelada.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional.

Videira (SC), 19 de fevereiro de 2015.

#### **Rosângela Aguiar Adam**

Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Videira  
Portaria nº 2.315 DOU de 16/07/2013



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Videira

---

## ANEXO I

APROVADOS EM TERCEIRA CHAMADA – **EDITAL DE VAGAS NÃO OCUPADAS**

MODALIDADE SUBSEQUENTE – 2015

**TÉCNICO EM ELETRÔNICA – Noturno** (Reserva de Vaga)

DIOGO CONTINI

AC